



# PREFEITURA MUNICIPAL FORQUILHA

PUBLICADO EM FLANEOGRAFO EM 10/11/17  
CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

FORQUILHA 10/11/17

LEI Nº. 643 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Forquilha  
Prot. Nº 1529  
Fls. Nº 130  
Data: 21 / 08 / 2018

  
Funcionário

INSTITUI O DIA DA  
GENTILEZA CIDADANIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo se fundamentam no reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA aprova e o Prefeito Municipal de Forquilha **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído o dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

Art. 2º: O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida no Município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

Parágrafo único: Para efeito desta lei, Gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivas, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, preservação do patrimônio histórico e cultural, natural e construído da cidade, ampliando as práticas de cidadania.

Art. 3º: O Poder Público realizará parcerias com entidades públicas e privadas visando à colaboração nas ações a serem promovidos durante o dia da Gentileza e Cidadania, objetivando atuação intersetorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigora partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481  
Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: controladoria@forquilha.ce.gov.br  
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha





PREFEITURA MUNICIPAL  
**FORQUILHA**

PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA, 32º aniversário de  
Emancipação Político – Administrativa, em 10 de novembro de 2017.



**GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**